



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Senador Robert Kennedy, nº 601, INCRA - Bairro São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-300
Telefone: (27) 3185-9072, - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 1838/2025

Processo nº 54000.135762/2024-31

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SR(20)ES EDITAL Nº 1838/2025 - FASE IV - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROJETO DE ASSENTAMENTO VIRGÍNIA XAVIER

A COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA PARA OS PROJETOS ASSENTAMENTO CRIADOS PELO INCRA uso das atribuições conferidas pela PORTARIA nº 18 de 12/06/2024 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 140/2023, publicada no Diário Oficial da União em 20/12/2023, Edição 241, seção 1, página 56 e Edital de Abertura Nº 110/2024, disponível no Painel de Editais do Serviço Ingresso de Famílias no PNRA da Plataforma de Governança Territorial, torna público o Edital da Lista de Classificação Preliminar, para preenchimento das 08 (oito) vagas no Projeto de Assentamento Virgínia Xavier, localizado no município de São José do Calçado - ES.

1. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PA VIRGÍNIA XAVIER:

NOME	PROCESSO SEI	ORDEM DE PREFERÊNCIA	TFF	TRM	FCM	FTA	FRA	FAG	TAA	RFM	CMA	UFJ	COMODATO	TOTAL PONTOS	EMPATE	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Sebastiao Felix Madeira	54000.012919/2025-31	II	6,9	20	0	0	0	0	20	4	0	0	N	50,9	N	1º
Jorgia Ribeiro da Silva	54000.012908/2025-51	II	7,1	20	10	0	0	0	2	10	0	0	N	49,1	N	2º
Juliana Silva Miranda	54000.012936/2025-79	IV	12,4	20	10	20	0	0	20	10	0	0	N	92,4	N	3º
Mariiane da Silva	54000.012947/2025-59	IV	8,9	20	10	20	0	0	20	6	1	0	N	85,9	N	4º
Bruna de Sousa Figueiredo	54000.012888/2025-19	IV	6,8	20	10	20	0	0	11,67	10	5	0	N	83,47	N	5º
Lilian Sardinha Sabino Soares	54000.012921/2025-19	IV	12,4	20	0	20	0	0	20	10	0	0	N	82,4	N	6º
Paloma Aparecida Rodrigues Valadares	54000.012929/2025-77	IV	7,3	20	0	20	0	0	15,11	10	0	5	N	77,41	N	7º
Edimilson dos Santos	54000.012726/2025-81	IV	8,5	20	0	20	0	0	17,44	10	1	0	N	76,94	N	8º
Danieli Guimaraes Silva Barreto	54000.012899/2025-07	IV	10,9	20	0	20	0	0	20	6	0	0	N	76,9	N	9º
Mirian Pavao Aguiar Barglini	54000.012914/2025-17	IV	8,5	20	0	20	0	0	20	6	0	0	N	74,5	N	10º
Valdevino Anacleto Cardoso	54000.012905/2025-18	IV	9,7	20	0	20	0	0	10,67	10	1	0	N	71,37	N	11º
Josiana Moreira Medina da Silva	54000.012881/2025-05	IV	9,9	20	10	20	0	0	4,56	6	0	0	N	70,46	N	12º
Maria Lucia de Oliveira Felix	54000.012695/2025-68	IV	7,1	20	10	20	0	0	0	6	0	0	N	63,1	N	13º
Eliete Ferreira de Paula	54000.012941/2025-81	IV	9,7	11,89	10	20	0	0	0,33	10	0	0	N	61,92	N	14º
Ivanilson Pereira Leite	54000.012857/2025-68	IV	7	0	0	5	0	0	20	8	2	0	N	42,0	N	15º
Adriana Ferreira da Silva Vieira	54000.012748/2025-41	VI	9,9	20	10	0	0	0	20	8	0	0	N	67,9	N	16º
Elizangela Felix da Silva Claudino	54000.012893/2025-21	VI	8,5	20	10	0	0	0	16,89	10	0	0	N	65,39	N	17º
Fabiula Aparecida da Silva Sousa Rosa	54000.012719/2025-89	VI	10,8	19,22	10	0	0	0	14,78	8	0	0	N	62,8	N	18º
Alessandra Ferreira da Silva Pereira	54000.014367/2025-04	VI	10,8	20	0	0	0	0	19,55	10	0	0	N	60,35	N	19º
Andressa Ferreira da Silva	54000.012894/2025-76	VI	10,3	20	0	0	0	0	20	10	0	0	N	60,3	N	20º
Maria Irene Souza de Araujo Sana	54000.012747/2025-04	VI	8,7	20	0	0	0	0	20	6	0	0	N	54,7	N	21º
Marildo Jose Alves	54000.012688/2025-66	VI	6,8	20	0	0	0	0	19,66	6	0	0	N	52,46	N	22º
Mateus de Araujo Sana	54000.012693/2025-79	VI	8,9	20	0	0	0	0	0	6	0	0	N	34,9	N	23º
Isabel Alves da Silva	54000.012680/2025-08	VIII	9,7	20	10	0	0	0	0	6	0	0	N	45,7	N	24º

Total de candidatos classificados : 24

2. LEGENDA:

TFF - Tamanho da família e força de trabalho
TRM - Tempo de residência no município do Projeto de Assentamento e municípios limítrofes
FCM - Família chefiada por mulher
FTA - Família ou indivíduo integrante de acampamento cadastrado pelo INCRA, situado no município do Projeto de Assentamento e seus limítrofes
FRA - Filhos que residem no mesmo Projeto de Assentamento, onde seus pais assentados (filhos entre 18 e 29 anos)
FAG - Famílias de trabalhadores rurais agregados (residem no imóvel do Projeto de Assentamento)
TAA - Tempo na atividade agrária (comprovada)
RFM - Renda familiar mensal (declarado no CadÚnico)
CMA - Capacitação meio ambiente (participação em capacitação e/ou experiência na preservação e conservação do meio ambiente)
UFJ - Unidade familiar jovem (entre 18 e 29 anos) que são chefes de família

3. REGRAS PARA RECURSO:

- 3.1. Caberá recurso do resultado da Edital da Lista de Classificação Preliminar no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação no sítio eletrônico do INCRA.
- 3.2. O recurso poderá ser apresentado de acordo com formulário-modelo para recurso constante no Anexo a esse Edital, **assinado pelo(s) candidato(s) e acompanhado de documento que comprove o declarado**.
- 3.3. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.
- 3.4. Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguente.
- 3.5. Após **assinatura do(s) candidato(s)**, o recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional do INCRA, no endereço e horário abaixo, não sendo obrigatório que seja protocolado pelo próprio candidato:
- 3.5.1. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA : Avenida Senador Robert Kennedy, 601 - Bairro São Torquato - Vila Velha - ES
- 3.5.2. Horário: 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas
- 3.6. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 3.7. A Comissão Regional de Seleção de Famílias receberá e analisará o recurso, podendo acatá-lo ou não.
- 3.8. Caso a Comissão Regional de Seleção de Famílias não aceite o recurso interposto, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.
- 3.9. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará no sítio eletrônico do INCRA e na Superintendência Regional do INCRA - SR (20)ES, o resultado com a publicação do Edital da Lista de Classificação Definitiva.
4310. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

VERA MARIA DOS SANTOS GALHARDO

Presidente da Comissão Regional de Seleção das Famílias
Superintendência Regional do Incra — SR(20)ES

MARIA DA PENHA LOPES DOS SANTOS

Superintendente Regional do Incra - SR(20)ES



Documento assinado eletronicamente por **Vera Maria dos Santos Galhardo, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 02/09/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha L. dos Santos, Superintendente**, em 02/09/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25359150** e o código CRC **379C1A82**.

ANEXO AO EDITAL

FASE IV - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR FORMULÁRIO MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

1. REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

- 1.1. Caberá recurso do resultado da Edital da Lista de Classificação Preliminar no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação no sítio eletrônico do INCRA.
- 1.2. O recurso poderá ser apresentado de acordo com esse formulário-modelo, **assinado pelo(s) candidato(s) e acompanhado de documento que comprove o declarado**.
- 1.3. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.
- 1.4. Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguente.
- 1.5. Após **assinatura do(s) candidato(s)**, o recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional do INCRA, no endereço e horário abaixo, não sendo obrigatório que seja protocolado pelo próprio candidato:
- 1.5.1. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA : Avenida Senador Robert Kennedy, 601 - Bairro São Torquato - Vila Velha - ES
- 1.5.2. Horário: 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas
- 1.6. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 1.7. A Comissão Regional de Seleção de Famílias receberá e analisará o recurso, podendo acatá-lo ou não.
- 1.8. Caso a Comissão Regional de Seleção de Famílias não aceite o recurso interposto, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.
- 1.9. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará no sítio eletrônico do INCRA e na Superintendência Regional do INCRA - SR (20)ES, o resultado com a publicação do Edital da Lista de Classificação Definitiva.
- 1.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) TITULAR DA UNIDADE FAMILIAR

Nome do (a) candidato (a):
Número do CPF:
Projeto de Assentamento da inscrição:

3. SOLICITAÇÃO

Como candidato (a) a beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) solicito a revisão da lista de classificação preliminar

RAZÃO DO INDIVÍDUO OU UNIDADE FAMILIAR CANDIDATA

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do indivíduo ou unidade familiar

*****PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO REGIONAL*****

4. AVALIAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO – PORTARIA INCRA/SR(20)ES/Nº 18/2024

Análise Fundamentada:

() Decisão Reconsiderada

() Decisão não reconsiderada (encaminhe-se o presente pleito ao Conselho de Decisão Regional para que decida a respeito do recurso interposto

Data: _____ / _____ / _____

Integrante da Comissão Regional

Integrante da Comissão Regional

Presidente da Comissão Regional